



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES PARA AS ELEIÇÕES 2022 NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA TECNOGERA - LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CONTRATO N.º 052/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **TECNOGERA - LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.100.057/0001-74, com sede na Av. Robert Kennedy, 615 E 625, Bloco 01, Independência, CEP 09862-172, São Bernardo do Campo/SP, Telefones (11) 40534888 Telefone: (11) 50215217, e-mail: tecnogera@tecnogerageradores.com.br, licitacoes@tecnogerageradores.com.br, licitacoes@tecnogera.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Massaharu Yamane**, portador da Carteira de Identidade n.º 15.488.247-1, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 131.386.568-03 e pela Sra. **Cintia Wagner da Silva**, portadora da Carteira de Identidade n.º 42.377.980-1, inscrita no CPF/MF sob n.º 225.164.188-25, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES PARA AS ELEIÇÕES 2022 NO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 40/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0003499-35.2022.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Locação de Geradores para as Eleições 2022 no município de Salvador, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 40/2022 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

RESULTADO DA ESTIMATIVA				
Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	1	R\$ 47.771,32	R\$ 47.771,32
2	Unidade	1	R\$ 47.771,32	R\$ 47.771,32
3	Unidade	1	R\$ 21.857,94	R\$ 21.857,94
VALOR TOTAL				R\$ 117.400,58

1. O valor total do presente contrato é de R\$ **117.400,58 (cento e dezessete mil, quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos)**.
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.39.12 “Locação de Máquinas e Equipamentos”, vinculado à Ação 02.061.0033.4269.0001 “Pleitos Eleitorais Nacional”, do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.
2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho n.º 2022NE962 e 2022NE963, em 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até o dia 16.11.2022.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
 - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
 - a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 40/2022 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Marcelo Massaharu Yamane
CPF 131.386.568-03
CONTRATADA

Cintia Wagner da Silva
CPF 225.164.188-25
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de serviço de locação de Geradores para as Eleições 2022 no município de Salvador, consoante condições e especificações deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Para que a apuração das eleições transcorra sem contratempos, dentro da normalidade, é de extrema importância o fornecimento contínuo de energia elétrica. Embora tenhamos geradores que podem manter, em caso de falta de energia elétrica, os equipamentos de informática funcionando, eles não têm capacidade de atender a todas as instalações elétricas na Sede do Tribunal.

Diante dessa condição, é imprescindível a disponibilidade de geradores capazes de atender a uma demanda maior das instalações elétricas da Sede do Tribunal, do Anexo II, do Centro de Apoio Técnico, mediante contratação de empresa para locação de 03 (três) grupos geradores, incluindo transporte, instalação, operação, manutenção, desinstalação e retirada, conforme especificações a seguir.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	21679	Locação de Grupo Gerador de 500 KVA/400KW 60 Hz (Stand-By) ou superior, em carenagem silenciada, IP 23 ou superior, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade e tanque de combustível montado no chassi, com capacidade de 08 (oito) horas de funcionamento em plena carga, entregue cheio. Gerador com distorção harmônica menor que 5%, isolação classe "H", ou superior, trifásico com tensão de 220/127 V (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção ou superior técnico, Quadro de transferência automática independente, microprocessador com display digital e sistema de proteção de alta temperatura, baixa pressão de óleo lubrificante, sobrevelocidade e subvelocidade, monitoramento ativo de tensão, frequência corrente, potência, distorção harmônica,	01



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

		<p>além de botão de emergência e partida remota.</p> <p>Distâncias estimadas dos lances de cabos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Entre o GRUPO GERADOR e o QTA EXTERNO – 25 m.- Entre o QTA EXTERNO e o QGBT – 12 m. <p>Corrente Máxima por Fase estimada: 1000 A</p> <p>(a responsabilidade pelo dimensionamento é da CONTRATADA, para a qual é facultada visita ao local).</p> <p>Deverá ser instalado no Edifício Principal da Sede do TRE-BA, na 1ª Avenida do CAB, nº 150, Salvador, Bahia.</p>	
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	21679	<p>Locação de Grupo Gerador de 500 KVA/400KW 60Hz (Stand-By) ou superior, em carenagem silenciada, IP 23 ou superior, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade e tanque de combustível montado no chassi, com capacidade de 8 (oito) horas de funcionamento em plena carga, entregue cheio.</p> <p>Gerador com distorção harmônica menor que 5%, isolação classe "H" ou superior, trifásico com tensão de 220/127 V (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção ou superior técnico, Quadro de transferência automática independente, microprocessador com display digital e sistema de proteção de alta temperatura, baixa pressão de óleo lubrificante, sobrevelocidade e subvelocidade, monitoramento ativo de tensão, frequência, corrente, potência, distorção harmônica, além de botão de emergência e partida remota.</p> <p>Distâncias estimadas dos lances de cabos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Entre o GRUPO GERADOR e o QTA EXTERNO – aproximadamente 50 m:- Entre o QTA EXTERNO e o QGBT – 12m. <p>Corrente Máxima por Fase estimada: 1000 A (a responsabilidade pelo dimensionamento é da CONTRATADA, para a qual é facultada visita ao local).</p> <p>Deverá ser instalado no Anexo II do TRE-BA, na 1ª Avenida</p>	01



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

		do CAB, nº 150, Salvador - Bahia. O acesso ao local de instalação possui limitador de altura de até 3,30m.	
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	21679	<p>Locação de Grupo Gerador de 80 KVA/64KW 60Hz (Stand – By) ou superior, em carenagem silenciada, IP 23 ou superior, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade e tanque de combustível montado no chassi, com capacidade de 8 (oito) horas de funcionamento em plena carga, entregue cheio.</p> <p>Gerador com distorção harmônica menor que 5%, isolação classe "H" ou superior, trifásico com tensão de 220/127 V (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção ou superior técnico, Quadro de transferência automática independente e sistema de proteção de alta temperatura, baixa pressão de óleo lubrificante, sobrevelocidade e subvelocidade, monitoramento ativo de tensão, frequência, corrente, potência, fator de potência, distorção harmônica, além de botão de emergência e partida remota.</p> <p>Distâncias estimadas dos lances de cabos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Entre o GRUPO GERADOR e o QTA EXTERNO – aproximadamente 12 m:- Entre o QTA EXTERNO e o QGBT – 12m. <p>Corrente Máxima por Fase estimada: 100 A (a responsabilidade pelo dimensionamento é da CONTRATADA, para a qual é facultada visita ao local).</p> <p>Deverá ser instalado no CAT (Centro de Apoio Técnico) do TRE-BA, na Rodovia BR 324, Porto Seco Pirajá, Salvador-Bahia.</p>	01



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4 - FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Em observância à Lei 6.496/1977, após a assinatura do contrato e **antes** do início dos trabalhos, deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do CREA do responsável técnico da empresa e dos serviços, até as 12h00min do dia 23/09/2022 (10 dias antes do 1º turno).

4.2. Todo o serviço de instalação, substituição e retirada deverá ser acompanhado pelo engenheiro eletricista que emitiu a ART.

4.3. Os geradores deverão estar definitivamente instalados e disponíveis para utilização nas seguintes datas:

a) No Edifício Sede e no Anexo II deste Tribunal (itens 1 e 2): a partir das 07h00min do dia 25/09/2022 (08 dias antes do 1º turno).

b) No Centro de Apoio Técnico – CAT (item 3): a partir das 07h00min do dia 28/09/2022 (05 dias antes do 1º turno).

4.4. A desinstalação dos geradores deverá ocorrer nos dias 04/10/2022 (itens 1 e 2) e 05/10/2022 (item 3), se não houver 2º turno. Em caso de ocorrência de 2º turno, os geradores deverão continuar instalados, e a desinstalação deverá ocorrer nos dias 01/11/2022 (itens 1 e 2) e 02/11/2022 (item 3).

4.5. Deverão ser fornecidos pela Contratada, impresso ou manuscrito, os procedimentos referentes aos passos de instalação e remoção do gerador, do quadro de transferência e dos cabos de conexão antes da instalação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. Antes da entrega dos Geradores, a Contratada deverá programar, com 48h de antecedência, a realização de testes com banco de carga (resistivo ou resistivo/indutivo combinado), correspondente à *máxima potência do equipamento, nas instalações indicadas pela contratada, acompanhado pela Fiscalização Técnica do TRE-BA, para simulação da situação mais próxima ao do momento de apuração das Eleições*. Serão realizados testes de desempenho para a detecção de falhas e apontamento de divergências; medição de descarga e capacidade de cargas (baterias); avaliação de desempenho em variadas condições e verificação da conformidade das especificações. O Equipamento deve ter suporte a simulações de procedimentos de desligamento automático, aplicação automática de cargas com tempos definidos, ajustes personalizados nos níveis aceitáveis de variação para os diversos parâmetros medidos. O gerador deverá passar por teste de isolamento, inspeção visual de integridade e do painel de controle, calibração dos instrumentos, medição acústica, teste de performance e carga com medição de parâmetros; potência de saída, corrente em cada uma das fases, tensão entre fases e em cada uma das fases, fator de potência, frequência, rotação, pressão do óleo lubrificante, temperatura de água de arrefecimento, pressão do óleo combustível e temperatura ambiente.

4.7. A Contratada é responsável, sem custo adicional, por toda e qualquer intervenção necessária nos geradores durante o período de locação, seja de manutenção preditiva (a exemplo de termografia), preventiva (a exemplo de troca de filtro em período preconizado pelo fabricante) ou corretiva (a exemplo de substituição da bateria após ausência de partida do gerador).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.8. Deverá a Contratada manter ininterruptamente um preposto nos locais contemplados neste Termo, no dia 02/10/2022, a partir das 16h, até 08h00min do dia 03/10/2022. No caso de ocorrência de 2º turno, tais prepostos deverão estar disponíveis nesses locais no dia 30/10/2022 a partir das 16h, até 08h00min do dia 31/10/2022. Os custos com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade da Contratada. Os nomes dessas pessoas deverão ser enviados à Fiscalização até 48 horas antes do início dos serviços.

4.9. A Contratada deve estar apta a atender, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período da locação, as solicitações de serviços de manutenção corretiva, substituição e de suporte técnico que se tornem necessários aos serviços contratados, devendo para tanto, disponibilizar canais de atendimento, como números de telefones celulares, e-mails e outros.

4.10. Caso algum (uns) do(s) equipamento(s) apresente(m) problemas depois de instalado(s), estes deverão ser solucionados no prazo máximo de 08 (oito) horas, incluindo eventual troca de peças, contados a partir do momento da comunicação. Os serviços aqui previstos deverão ser executados nos locais de instalação dos equipamentos. Só em caso de necessidade imperiosa, o(s) equipamento(s) poderá (ão) ser retirado(s) para reparo em local escolhido pela Contratada. Na hipótese de retirada do(s) equipamento(s), a Contratada estará obrigada a disponibilizar equipamento similar, em substituição ao que apresentou defeito em até 6 (seis) horas.

4.11. A empresa deverá realizar as atividades seguindo o seguinte cronograma de atividades para os itens 1 e 2 descrito no subitem 3.1 - Especificações:

Item	Atividade 1ª turno - Sede e Anexo II	Data e horário
1	Entrega da ART no Protocolo do Tribunal.	Até às 12h de 23/09/2022
2	Entrega dos geradores, cabos e quadros de transferência na Sede e no Anexo II.	Até às 13h de 23/09/2022
3	Instalação dos geradores, cabos e quadros de transferência na Sede do Tribunal e no Anexo II.	De 21h00 do dia 24/09/2022 às 03h00 de 25/09/2022
4	Disponibilização de preposto para acompanhamento da operação do gerador no local na Sede e no Anexo II de forma ininterrupta.	De 16h00 do dia 02/10/2022 às 08h00 de 03/10/2022
5	Desinstalação dos equipamentos na Sede e no Anexo II (somente se <u>não</u> houver 2º Turno).	De 21h00 do dia 04/10/2022 às 01h00 de 05/10/2022



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Item	Atividades apenas na ocorrência de 2º Turno - Sede e Anexo II	Data e horário
6	Teste com Carga dos geradores da Sede do Tribunal e do Anexo II.	De 21h00 do dia 25/10/2022 às 01h00 de 26/10/2022
7	Disponibilização de preposto para acompanhamento da operação do gerador no local na Sede e no Anexo II de forma ininterrupta.	De 16h00 do dia 30/10/2022 às 08h00 de 31/10/2022
8	Desinstalação dos equipamentos na Sede e no Anexo II.	De 21h00 do dia 01/11/2022 às 01h00 de 02/11/2022

4.11.1 A empresa deverá realizar as atividades seguindo o seguinte cronograma de atividades para o item 3 descrito no subitem 3.1 - Especificações:

Item	Atividade 1º turno - Centro de Apoio Técnico (CAT)	Data e horário
1	Entrega da ART no Protocolo do Tribunal.	Até às 12h de 23/09/2022
2	Entrega dos geradores, cabos e quadros de transferência no Centro de Apoio Técnico.	Até às 17h00 de 26/09/2022
3	Instalação dos geradores, cabos e quadros de transferência no Centro de Apoio Técnico.	27/09/2022 das 19h00 às 23h00
4	Disponibilização de preposto para acompanhamento da operação do gerador no local (CAT) e de forma ininterrupta.	De 16h00 do dia 02/10/2022 às 08h00 de 03/10/2022
5	Desinstalação dos equipamentos do Centro de Apoio Técnico (Somente se não houver 2º turno).	05/10/2022, das 19h00 às 22h00
Item	Atividades apenas na ocorrência de 2º Turno- Centro de Apoio Técnico (CAT)	Data e horário
6	Disponibilização de preposto para acompanhamento da operação do gerador no local (CAT) e de forma ininterrupta.	De 16h00 do dia 30/10/2022 às 08h00 de 31/10/2022
7	Desinstalação dos equipamentos no Centro de Apoio Técnico.	02/11/2022, das 19h00 às 22h00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.12. A Contratada deverá apresentar planilha discriminando o valor para cada turno de votação, observando o valor ofertado e os percentuais máximos estabelecidos para pagamento previstos no item 12 deste Termo de Referência.

4.13. Os Geradores da Sede e do Anexo (itens 1 e 2) têm a sua localização aproximada na Planta da Situação – Anexo A.

4.14. O valor contratado inclui todas as despesas decorrentes da prestação do serviço [cabos elétricos, emendas, conectores, isolamento, transporte, instalação, substituição, comissionamento, abastecimento, iluminação de emergência durante trabalhos noturnos de instalação/desinstalação, instrumentos de medição (fasímetro, multímetro, alicate amperímetro, dentre outros), EPIs, EPCs etc.

4.15 A Contratada têm o direito à vistoria prévia, porém, deverá arcar com o ônus de tal operação e assumir o risco de uma avaliação menos acurada. Caso decida não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida.

4.15.1. A vistoria poderá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção Predial – SEMAP através dos telefones (71) 3373-7088 ou (71) 3373-7299 em horário de expediente do Órgão (de segunda a quinta-feira das 13h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 08h00min às 12h00min).

4.16. Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos referentes à especificação, deverá ser consultada a Seção de Manutenção Predial do TRE-BA, de segunda a quinta-feira das 13h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 08h00min às 12h00min, através do telefone (71) 3373-7299/7088.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento de sua instalação e após a realização dos testes e aferições necessárias visando verificar a automação e a capacidade dos equipamentos, quando será emitido termo circunstanciado de recebimento provisório pela fiscalização.

Se os equipamentos não forem aprovados pela fiscalização no recebimento provisório, serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

b) **Recebimento definitivo:** o recebimento definitivo ocorrerá após a retirada/desmontagem dos equipamentos.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a sua imediata reexecução.

6. HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Em se tratando de empresa de outros Estados da Federação, não registradas no CREA do Estado da Bahia, deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA.

b) Um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha fornecido, com êxito, geradores para locação.

c) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo Contratante dos serviços, de que o responsável técnico da Contratada já executou serviço de instalação de geradores. Caso a Contratada (responsável técnico) somente tenha executado serviços de instalação de geradores em outro Estado, a CAT deve ser emitida pelo CREA do Estado onde o serviço tiver sido prestado.

d) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da Contratada.

e) A comprovação de vínculo profissional com a empresa Contratada poderá ser demonstrada através da carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da Contratada na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

f) Declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, de oficina na Região Metropolitana de Salvador, a fim de garantir a realização dos serviços de manutenção no equipamento, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário, à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, bem como atender as características técnicas de acordo com as especificações e com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) prestar serviços de manutenção corretiva e suporte técnico de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar qualquer defeito apresentado nos equipamentos, compreendendo substituição de peças defeituosas, ajustes, reparos e correções, que pode incluir, ainda, dentre outros, a substituição dos equipamentos, combustíveis e acessórios que forem necessários durante a locação e o seu transporte. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado para resolução de problemas ou esclarecimentos de dúvidas sobre a utilização dos equipamentos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste Termo de Referência;
- j) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- k) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- l) responsabilizar-se por toda logística necessária.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do Contrato será da sua assinatura, até o dia 16.11.2022.

10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar injustificadamente o cumprimento das obrigações relacionadas nos itens 2 a 8 dos cronogramas de execução de atividades (itens 4.11 e 4.11.1 do TR) – **0,5%**, por hora de atraso, sobre o valor de locação do equipamento cuja atividade se deu com atraso, até o máximo de 02 (duas) horas;
 - a.1) Ultrapassado o prazo estabelecido no item 2 dos tópicos 4.11 e 4.11.1, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega;
- b) Atrasar, até no máximo 02 (duas) horas, a solução do problema do equipamento que apresentou defeito após a instalação - **1%** (um por cento) sobre o valor de locação do equipamento cuja atividade se deu com atraso, por hora de atraso;
- c) Atrasar, até no máximo 02 (duas) horas, a substituição do equipamento que não for aprovado pela fiscalização no recebimento provisório - **2%** (dois por cento) sobre o valor de locação do equipamento cuja atividade se deu com atraso, por hora de atraso;
- d) Deixar de realizar a reparação do equipamento que apresentou problemas após a instalação – **20%** (vinte por cento), sobre o valor de locação do equipamento que deixou de ser reparado;
- e) Deixar de substituir o equipamento que não for aprovado pela fiscalização no recebimento provisório - **20%** (vinte por cento), sobre o valor de locação do equipamento que deixou de ser substituído;
- f) Deixar de cumprir as obrigações relacionadas nos itens 2 a 8 dos cronogramas de execução de atividades (itens 4.11 e 4.11.1 do TR) – **10%** (dez por cento), sobre o valor de locação do equipamento cuja atividade não foi executada, até o máximo de 02 (duas) horas;
- g) Inexecução total - **30%** sobre o valor total contratado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado por turno de votação, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2. Ocorrendo apenas o 1º turno de votação, será devido à Contratada o valor correspondente a, no máximo, 56,25% do valor total apresentado em sua proposta.

12.3. O pagamento relativo ao 2º turno de votação corresponderá ao valor de 43,75% do valor total apresentado em sua proposta e somente será efetuado se os serviços forem efetivamente prestados.

12.4. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

12.5. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.6. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

14.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

14.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

15.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato. Igualmente o quantitativo e o período licitado não justificam a participação de consórcio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

